

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
EDITAL 01/2003**

**ANEXO V
(a que se refere o item 8 do Edital)**

TÍTULOS, RESPECTIVOS VALORES E FORMA DE COMPROVAÇÃO

ASSISTENTE OPERACIONAL I

- Serviços Gerais
- Motorista

Títulos	Especificação	Comprovação	Critério	Pontos por Especificação	Máximo de Pontos por Especificação
1- Experiência Profissional	Atuação na área específica	Documento que comprove a experiência profissional exigida, assinado por autoridade competente, (**)	O documento em fotocópia deverá ser legível e autenticado em cartório.	01 ponto por 365 dias de efetivo exercício (*)	05
	Atuação na área específica, na Câmara Municipal de Montes Claros	Documento que comprove a experiência profissional exigida, assinado por autoridade competente, (**)	O documento em fotocópia deverá ser legível e autenticado em cartório.	03 pontos por 365 dias de efetivo exercício (*)	12
1- Ensino Regular	Conclusão da 8ª série do Ensino Fundamental.	Cópia (autenticada em cartório) do Certificado, ou Declaração Original, assinados por autoridade competente.	Curso ministrado por Instituição especializada	03 pontos	03

Máximo de Pontos Possíveis: 20 pontos.

Não serão considerados Diplomas, Declarações e Certificados de cursos fora da área específica do cargo pretendido.

* Computados os 365 dias, o saldo de dias, acima de 183, será arredondado para 1 (um) ano. Tempo de serviço inferior a 01 ano, sendo superior a 183 dias, será arredondado para um ano. Tempo de serviço inferior a 183 dias não será computado.
 ** A experiência profissional, devidamente documentada, será considerada até a data de início das inscrições.

Montes Claros – MG, 15 de julho de 2003.

**Vereador ADEMAR DE BARROS BICALHO
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
EDITAL 01/2003**

**ANEXO V
(a que se refere o item 8 do Edital)**

TÍTULOS, RESPECTIVOS VALORES E FORMA DE COMPROVAÇÃO

ASSISTENTE OPERACIONAL I

- Telefonista
- Operador de Som e Editor de Imagens
- Recepcionista
- Reprógrafo
- Contínuo
- Arquivista

Títulos	Especificação	Comprovação	Critério	Pontos por Especificação	Máximo de Pontos por Especificação
1- Experiência Profissional	Atuação na área específica	Documento que comprove a experiência profissional exigida, assinado por autoridade competente, (**)	O documento em fotocópia deverá ser legível e autenticado em cartório.	01 ponto por 365 dias de efetivo exercício (*)	05
	Atuação na área específica, na Câmara Municipal de Montes Claros	Documento que comprove a experiência profissional exigida, assinado por autoridade competente, (**)	O documento em fotocópia deverá ser legível e autenticado em cartório.	03 pontos por 365 dias de efetivo exercício (*)	09
2- Ensino Regular	Ensino Médio completo	Cópia (autenticada em cartório) do Certificado, ou Declaração Original, assinados por autoridade competente	Curso ministrado por Instituição especializada	02 pontos	02
3- Cursos	Cursos na área do cargo pleiteado de, no mínimo, 40 h/a	Cópia (autenticada em cartório) do Certificado de Conclusão, com indicação de carga horária cumprida	Curso, de mínimo, 40 h/a, ministrado por instituição especializada	02 pontos por curso	04

Máximo de Pontos Possíveis: 20 pontos.

Não serão considerados Diplomas, Declarações e Certificados de cursos fora da área específica do cargo pretendido.

* Computados os 365 dias, o saldo de dias, acima de 183, será arredondado para 1 (um) ano. Tempo de serviço inferior a 01 ano, sendo superior a 183 dias, será arredondado para um ano. Tempo de serviço inferior a 183 dias não será computado.

** A experiência profissional, devidamente documentada, será considerada até a data de início das inscrições.

Montes Claros – MG, 15 de julho de 2003.

**Vereador ADEMAR DE BARROS BICALHO
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
EDITAL 01/2003**

**ANEXO V
(a que se refere o item 8 do Edital)**

TÍTULOS, RESPECTIVOS VALORES E FORMA DE COMPROVAÇÃO

• ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO I

Títulos	Especificação	Comprovação	Critério	Pontos por Especificação	Máximo de Pontos por Especificação
1- Experiência Profissional	Atuação na área legislativa (compatível com o cargo).	Documento que comprove a experiência profissional exigida, assinado por autoridade competente, (**)	O documento em fotocópia deverá ser legível e autenticado em cartório.	01 ponto por 365 dias de efetivo exercício (*)	05
	Atuação na área legislativa, na Câmara Municipal de Montes Claros (compatível com o cargo).	Documento que comprove a experiência profissional exigida, assinado por autoridade competente, (**)	O documento em fotocópia deverá ser legível e autenticado em cartório.	03 pontos por 365 dias de efetivo exercício (*)	09
2- Cursos	Curso Superior completo	Cópia (autenticada em cartório) do Certificado, ou Declaração Original, assinados por autoridade competente	Curso ministrado por Instituição especializada	03 pontos	03
	Cursos na área do cargo pleiteado de, no mínimo, 40 h/a	Cópia (autenticada em cartório) do Certificado de Conclusão, com indicação de carga horária cumprida	Curso, de mínimo, 40 h/a, ministrado por instituição especializada	1,5 pontos	03

Máximo de Pontos Possíveis: 20 pontos.

Não serão considerados Diplomas, Declarações e Certificados de cursos fora da área específica do cargo pretendido.

*** Computados os 365 dias, o saldo de dias, acima de 183, será arredondado para 1 (um) ano. Tempo de serviço inferior a 01 ano, sendo superior a 183 dias, será arredondado para um ano. Tempo de serviço inferior a 183 dias não será computado.**

**** A experiência profissional, devidamente documentada, será considerada até a data de início das inscrições.**

Montes Claros – MG, 15 de julho de 2003.

**Vereador ADEMAR DE BARROS BICALHO
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros**